

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**  
**Resolução do Conselho do Governo n.º 80/2009 de 14 de Maio de 2009**

Considerando que a Câmara Municipal da Praia da Vitória requereu ao Governo Regional dos Açores a declaração de utilidade pública com carácter de urgência, para efeitos de expropriação dos seguintes prédios urbanos e parcelas de terreno, nos termos da alínea f) do n.º 2 e da alínea c) do n.º 7, ambas do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro:

a) prédio urbano com a área de 1 161, 64m<sup>2</sup>, sito na Rua dos Remédios, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 2 609.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 582 do Livro B-66, fls. 113, sendo proprietária a empresa Élio Borges – Imobiliária, Unipessoal, Lda., com sede no Caminho do Meio, n.º 43-B, freguesia do Cabo da Praia, Praia da Vitória;

b) prédio urbano com a área de 698,89 m<sup>2</sup>, sito na Rua dos Remédios, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 2 611.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 25015 do Livro 66, fls. 114, sendo proprietário Armando Martins da Costa, habitualmente residente na Rua dos Remédios, n.º 18-A, Praia da Vitória;

c) parcela de terreno com a área de 41,50 m<sup>2</sup>, que integra o prédio urbano sito na Rua de Jesus, n.º 30, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 463.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 4159, sendo proprietária Joana Maria Martins Pinheiro, habitualmente residente na Rua de Jesus, n.º 30, Praia da Vitória;

d) parcela de terreno com a área de 541,42 m<sup>2</sup>, que integra o prédio urbano sito na Rua da Graça, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 4435.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 3098, sendo proprietário José Avelino Simões Borges, habitualmente residente na Rua das Pedras, n.º 29, freguesia do Cabo da Praia, Praia da Vitória;

e) parcela de terreno com a área de 217,17 m<sup>2</sup>, que integra o prédio urbano sito na Rua da Graça, n.º 19, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 4893.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 530, sendo proprietário Francisco Vieira Simões, habitualmente residente no Caminho dos Galinheiros, n.º 200, freguesia da Vila Nova, Praia da Vitória;

f) parcela de terreno com a área de 48 m<sup>2</sup>, que integra o prédio urbano sito na Rua da Graça, n.º 15, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 4380.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 531, sendo proprietário Roberto Mateus Mendes Toste, habitualmente residente no Caminho do Meio, n.º 1-A, freguesia do Cabo da Praia, Praia da Vitória;

g) parcela de terreno com a área de 350,28 m<sup>2</sup>, que integra o prédio urbano sito na Rua de Jesus, n.º 36, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 4865.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 27278 do Livro B-72, fls. 91, sendo proprietário Rodrigo António Leal de Carvalho, habitualmente residente na Rua de Jesus, n.º 36, Praia da Vitória.

A utilidade pública a prosseguir pela expropriação com carácter de urgência de tais bens, com designação de Sub-Espaço Central de Santa Cruz nos termos do respectivo Plano Director

Municipal, decorre da necessidade de proceder à construção do Parque de Estacionamento do Centro Histórico da Praia da Vitória.

Considerando que a construção do Parque de Estacionamento do Centro Histórico da Praia da Vitória, constitui um empreendimento essencial para a imediata revitalização do Centro Histórico da Praia da Vitória, que na última década perdeu, quase totalmente, a dinâmica habitacional, comercial e de serviços que a caracterizou ao longo de muitas décadas, tendo a expansão da cidade ocorrido para a zona do litoral (onde se compreendem a Marina e a Avenida Marginal) e para Sul (zona de expansão de comércio e de serviços da Estrada de Circunvalação), causando graves dificuldades na recuperação e na reabilitação do património histórico, além de uma crescente desertificação do núcleo central da cidade;

Considerando que o empreendimento da nova Avenida Marginal, reconhecido como de interesse público para o turismo, eliminará os lugares de estacionamento hoje existentes no Largo da Batalha, que fica a 150 metros do Centro Histórico da cidade, afectando quer o comércio tradicional, quer o Centro Cultural e de Espectáculos da cidade (Auditório do Ramo Grande);

Considerando que a estratégia de revitalização do Centro Histórico da Praia da Vitória implica a imediata concretização de medidas específicas cujo grau de sucesso depende da construção de uma nova zona para estacionamento no centro da cidade, medidas das quais se destacam: a orientação do centro para as pessoas com valorização da mobilidade (obra em curso de que resultará a eliminação de lugares de estacionamento e que se caracteriza pelo alargamento e arranjo dos passeios, beneficiação dos pavimentos em calçada, requalificação de praças e jardins, substituição do mobiliário urbano e reforço da iluminação na perspectiva de maior segurança, passando o automóvel a ceder a primazia às pessoas nas vertentes de mobilidade, conforto, segurança e lazer); requalificação de imóveis históricos (tendo sido iniciadas obras de requalificação da “Casa das Tias de Nemésio” para futura Biblioteca Municipal e Auditório, assim como no Salão Teatro Praisense para futura Academia de Juventude e Artística dos Jovens da Terceira); deslocalização de serviços públicos para o Centro (serão transferidos para o actual Auditório sito na Praça Francisco Ornelas da Câmara todos os serviços municipais de interacção directa com os munícipes);

Considerando que a localização do Parque de Estacionamento do Centro Histórico da Praia da Vitória é insubstituível, permitindo em simultâneo resolver o problema do estacionamento para acesso ao comércio tradicional e aos serviços públicos reinstalados no centro da cidade, com ligação directa à Rua de Jesus, à Rua da Graça, e à Rua dos Remédios, e o acesso ao Quarteirão Cultural (Auditório do Ramo Grande, Academia de Juventude e Artística da ilha Terceira e Filarmónica União Praisense);

Considerando que essa localização é a melhor solução urbanística para o Centro Histórico da cidade, quer por se situar a uma cota inferior em relação às vias de acesso (Rua de Jesus, Rua da Graça e Rua dos Remédios) quer ainda pela sua centralidade, não existindo no perímetro urbano qualquer alternativa de terrenos, públicos ou privados, que satisfaça as mesmas finalidades;

Considerando que a zona em questão apresenta um coberto vegetal de valor praticamente nulo, do ponto de vista da respectiva importância botânica para efeitos de conservação, implicando a solução adoptada para o Parque de Estacionamento a criação de uma barreira arborizada (visual e sonora) com espécies locais ao longo de todo o perímetro;

Considerando que urge, assim, proceder à expropriação dos bens supra descritos e dos direitos a eles inerentes, por indispensáveis à execução ininterrupta dos trabalhos de que se compõe a referida obra;

Considerando que a deliberação da Câmara Municipal de 1 de Abril de 2008, preenche os requisitos previstos no artigo 10.º do Código das Expropriações — aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro;

Considerando que o referido requerimento se encontra instruído com todos os documentos previstos no artigo 12.º do mesmo diploma;

Assim, ao abrigo dos artigos 1.º; n.º 1 do artigo 3.º; n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações e da alínea i) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo, o Conselho do Governo resolve:

1. Declarar a utilidade pública urgente, para efeitos de expropriação, dos seguintes prédios urbanos e parcelas de terreno:

a) Prédio urbano com a área de 1 161, 64m<sup>2</sup>, sito na Rua dos Remédios, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 2 609.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 582 do Livro B-66, fls. 113, sendo proprietária a empresa Élio Borges – Imobiliária, Unipessoal, Lda., com sede no Caminho do Meio, n.º 43-B, freguesia do Cabo da Praia, Praia da Vitória;

b) Prédio urbano com a área de 698,89 m<sup>2</sup>, sito na Rua dos Remédios, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 2 611.º, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 25015 do Livro 66, fls. 114, sendo proprietário Armando Martins da Costa, habitualmente residente na Rua dos Remédios, n.º 18-A, Praia da Vitória;

c) Parcela de terreno com a área de 41,50 m<sup>2</sup>, que integra o prédio urbano sito na Rua de Jesus, n.º 30, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 463.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 4159, sendo proprietária Joana Maria Martins Pinheiro, habitualmente residente na Rua de Jesus, n.º 30, Praia da Vitória;

d) Parcela de terreno com a área de 541,42 m<sup>2</sup>, que integra o prédio urbano sito na Rua da Graça, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 4435.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 3098, sendo proprietário José Avelino Simões Borges, habitualmente residente na Rua das Pedras, n.º 29, freguesia do Cabo da Praia, Praia da Vitória;

e) Parcela de terreno com a área de 217,17 m<sup>2</sup>, que integra o prédio urbano sito na Rua da Graça, n.º 19, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 4893.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 530, sendo proprietário Francisco Vieira Simões, habitualmente residente no Caminho dos Galinheiros, n.º 200, freguesia da Vila Nova, Praia da Vitória;

f) Parcela de terreno com a área de 48 m<sup>2</sup>, que integra o prédio urbano sito na Rua da Graça, n.º 15, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 4380.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 531, sendo proprietário Roberto Mateus Mendes Toste, habitualmente residente no Caminho do Meio, n.º 1-A, freguesia do Cabo da Praia, Praia da Vitória;

g) Parcela de terreno com a área de 350,28 m<sup>2</sup>, que integra o prédio urbano sito na Rua de Jesus, n.º 36, freguesia de Santa Cruz, concelho da Praia da Vitória, inscrito na matriz sob o artigo 4865.º e descrito na Conservatória do Registo Predial da Praia da Vitória sob o n.º 27278 do Livro B-72, fls, 91, sendo proprietário Rodrigo António Leal de Carvalho, habitualmente residente na Rua de Jesus, n.º 36, Praia da Vitória.

2. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Madalena – Pico, em 6 de Maio de 2009. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.